

Lei n.º 78, de 26 de junho
de 1951

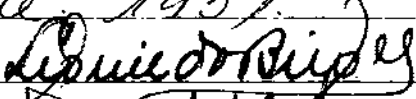
(Autoriza venda de gradis)

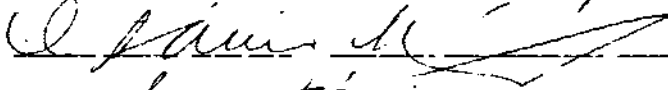
A Câmara Municipal de Uchôa
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura mu-
nicipal autorizada a vender, mediante
concorrência pública e por preço não
inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros),
388 (trezentos e oitenta e oito) metros li-
neares de gradil, retirados da praça de
esportes.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchôa,
26 de junho de 1951.


Prefeito Municipal

Publicada na data supra

Secretário